

Curitiba, 5 de Julho de 2022 - Edição nº 3236

## Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

apreciação judicial, conforme dispõe o art. 895 do CPC. O atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Os arrematantes recolherão, ainda, as custas referentes à confecção da Carta de Arrematação, conforme tabela judiciária, por ocasião da arrematação. Em caso de arrematação de bem imóvel, para a expedição da respectiva Carta de Arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do ITBI junto à Prefeitura. COMISSÃO: A comissão da Leiloeira será a seguinte: a) em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante, à vista; b) em caso de remissão da execução ou transação, 2% (dois por cento) sobre o valor do bem ou da dívida (o que for menor), a ser acrescida às despesas do processo. INTIMAÇÃO: Caso não seja encontrado para intimação pessoal (art.889, inciso I e § único do CPC/2015), através do presente edital, desde logo, fica devidamente intimado o devedor acima mencionado, por seu representante legal, das designações supra e de que poderão remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos do art. 826 do CPC/2015. Caso os credores hipotecários não sejam encontrados, notificados, cientificados por qualquer razão da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital.

OBSERVAÇÕES: - Não havendo expediente forense nos dias supramencionados fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente. A(s) hasta(s) somente será(ão) suspensa(s) nas hipóteses de remissão da dívida ou protocolização de acordo com o comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários da leiloeira, até o dia imediatamente anterior à data designada para a hasta. -Fica a Leiloeira autorizada a mostrar aos interessados os bens objeto das hastas públicas, ainda que depositado(s) em mãos do(a)s executado(a)s e requerendo, se necessário, auxílio de força policial. Fica a Leiloeira autorizada a realizar hastas públicas "on-line" na forma disposta pelos itens 5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na data de 28 de junho de 2022. Eu, LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, Funcionária Juramentada, que digitei e subscrevi.

### PODER JUDICIÁRIO

#### JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL

Comarca de Cascavel - Estado do Paraná

Av.Tancredo Neves, 2320, Alto Alegre - CEP 85.805-000.

LUIZ FERNANDO CARVALHO

Escrivão

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES

Recuperação Judicial nº 0039362-27.2020.8.16.0021

Requerentes: STOPETRÓLEO S/A - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO A DOUTORA ANATALIA ISABEL LIMA SANTOS GUEDES, MM. JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

**DESTINATÁRIOS:** PARTES, CREDITORES, TERCEIROS E INTERESSADOS.

Por intermédio do presente edital, a Doutora Anatalia Isabel Lima Santos Guedes, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel/PR, FAZ SABER, a todos que deste tomarem conhecimento, que determinou a convocação de todos os credores, terceiros e interessados na recuperação judicial em epígrafe, da empresa STOPETRÓLEO S/A - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, para a **ASSEMBLÉIA GERAL** a fim de deliberarem, a teor do art. 35 e ss., da Lei n. 11.101/2005, sobre o plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda, conforme decisão proferida, a seguir transcrita:

... "2.3. Da assembleia-geral de credores: Diante das oposições ao plano de recuperação judicial, designo assembleia-geral de credores (art. 56 da Lei 11.101/2005), em primeira convocação, para o dia 27 de julho 2022, às 13h30m, a ser realizada de modo virtual, com transmissão via streaming no website youtube.com, e também por meio de acesso a uma sala virtual, cujo link de acesso será obtido por meio do cadastramento da documentação exigida para a participação do ato. O cadastramento dos credores deverá ocorrer até o dia 26 de julho de 2022, às 13h30m, 24 horas antes da realização do ato, exclusivamente através do e-mail: [rjstop@credibilita.adv.br](mailto:rjstop@credibilita.adv.br). Para a realização da assembleia em segunda convocação, designo o dia 04 de agosto de 2022, às 13h30m, também de modo virtual, realizada da mesma forma que a 1ª Convocação. O cadastramento prévio deverá ocorrer até o dia 03 de agosto de 2022, às 13h30m, 24 horas antes da realização do ato, exclusivamente através do e-mail [rjstop@credibilita.adv.br](mailto:rjstop@credibilita.adv.br) 2.4. Publique-se o edital no diário oficial eletrônico, o qual deve ser disponibilizado no sítio eletrônico do administrador judicial, devendo conter os requisitos previstos no art. 36 da lei 11.101/05. O credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial, **até às 13h30m do dia 26 de julho de 2022, ou, ainda, em segunda convocação, até às 13h30m horas do dia 03 de agosto de 2022**, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. Ainda, os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia, desde que apresente ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar,

e o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles. A documentação poderá ser feita das seguintes formas: i) de forma física na sede da Administradora Judicial, CREDIBILITÁ ADMINISTRações JUDICIAIS na Avenida Iguazu, 2820, 10º andar, conj. 1001, Curitiba/PR, ou ii) por meio do e-mail a ser enviado para [rjstop@credibilita.adv.br](mailto:rjstop@credibilita.adv.br)....

**DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DO ATO: 27 de julho de 2022 às 13:30horas**, em primeira convocação e **03 de agosto de 2022 às 13:30horas**, em segunda convocação, a se realizar de modo virtual, por meio de acesso a uma sala virtual, cujo link de acesso será obtido por meio do cadastramento da documentação exigida para a participação do ato.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre o plano de recuperação (aprovação, rejeição ou modificação), na forma do inciso I do artigo 35 da Lei 11.101/2005.

**OBSERVAÇÕES:** O cadastramento prévio deverá ocorrer até o dia **26 de julho de 2022, às 13h30m, 24 horas antes da realização do ato, exclusivamente através do e-mail [rjstop@credibilita.adv.br](mailto:rjstop@credibilita.adv.br). Através do e-mail cadastrado junto à Administração Judicial**, o credor/procurador receberá todas as informações referentes à AGC, bem como a sua senha de acesso à plataforma. Na primeira convocação, a assembleia será instaurada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados para a Assembleia Geral de Credores, em segunda convocação que será realizada no dia 04 de agosto de 2022, às 13h30min, também de modo virtual, e será instaurada com a presença de qualquer número de credores presentes, por meio de acesso a uma sala virtual, cujo link de acesso será obtido por meio do cadastramento da documentação exigida para a participação do ato. **O cadastramento prévio deverá ocorrer até o dia 03 de agosto de 2022, às 13h30m, ou seja, 24 horas antes da realização do ato, exclusivamente através do e-mail [rjstop@credibilita.adv.br](mailto:rjstop@credibilita.adv.br).**

Nos dias designados para a realização da assembleia, será aberto período para credenciamento prévio na plataforma, três horas antes do ato, ou seja, 10h30m, durante o qual será verificado o quórum e solucionadas eventuais dificuldades técnicas de acesso. Em ambas as datas o ato será transmitido no YouTube, em link a ser oportunamente divulgado. A assembleia geral de credores ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores acerca da aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial. O credor que queira ser representado na assembleia por mandatário ou representante legal, na forma do art. 37, § 4º, da Lei 11.101/2005, deverá entregar à administradora judicial 24 horas antes da realização da Assembleia todos os documentos que comprovem os poderes de representação, inclusive os atos societários que demonstrem a cadeia de representação, podendo, nos mesmos prazos, indicar o movimento do processo em que os documentos se encontram. Caso os trabalhadores sejam representados por sindicato, na forma dos artigos 37, §5º e §6º, I, da Lei 11.101/2005, o sindicato deverá apresentar, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar e o trabalhador, que esteja afiliado a mais de um sindicato, deverá informar, no prazo de 24 horas antes da assembleia, por qual sindicato se fará representar, sob pena de não ser representado por nenhum. **A entrega da documentação acima descrita: a indicação do movimento do processo; a entrega da relação dos associados; bem como a informação a ser prestada pelo trabalhador sobre qual o sindicato que deverá representá-lo, poderão ser feitas: i) de forma física na sede da Administradora Judicial, CREDIBILITÁ ADMINISTRações JUDICIAIS na Avenida Iguazu, 2820, 10º andar, conj. 1001, Curitiba/PR, CEP 80240-031, ou, ainda, ii) por meio do e-mail a ser enviado para [rjstop@credibilita.adv.br](mailto:rjstop@credibilita.adv.br).** Os anexos incluídos em cada e-mail não poderão ultrapassar 15 megabytes. Não serão aceitos documentos enviados ou entregues após o prazo legal fixado. Os credores poderão obter cópia da minuta do Plano de Recuperação Judicial no site da administradora judicial: <https://www.credibilita.adv.br/processos>. E, para que produza seus efeitos de direito, o presente edital de convocação será publicado na forma da lei (art. 36 da Lei 11.101/2005) e disponibilizado no site da administradora judicial <https://www.credibilita.adv.br/processos>, ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será realizada na forma determinada pela Lei n.º 11.101/2005. Outrossim, destaca que será disponibilizado um chat para sanar as dúvidas existentes e eventuais problemas quando da realização do ato. As regras e orientações acerca do ato estarão disponíveis também no site da administradora judicial: [www.credibilita.adv.br](http://www.credibilita.adv.br). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 01/07/2022

Eu (ADELITA LUCAS DE LIMA), Analista Judiciária da 3ª Vara Cível que o digitei e subscrevi.

ADELITA LUCAS DE LIMA

ANALISTA JUDICIARIA

Subscrição Autorizada pela Portaria n. 01/99

(Art. 225, VIII, CPC)

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Citação